

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 298 DE 16 DE ABRIL DE 1962

Modifica a Lei nº 336, de 4.IV.1957

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

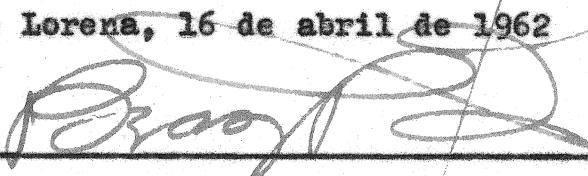
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 336, de 4 de abril de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal, vitalícia, de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Da. ANA CEZARINA DO ESPÍRITO SANTO, viuva de ex-servidor aposentado da Prefeitura Municipal ALEIXO RODRIGUES ALVES."

Art. 2º - A despesa correspondente correrá por conta da verba própria do orçamento vigente e do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

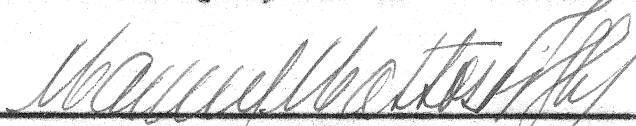
Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de abril de 1962



BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de abril de 1962.



Manuel Mattos Filho
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"